

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 - Passa Tempo - MGDE PASSA TEMPO Aprovado em: Discussão Por unanimidade (8) rusto Sala das Gossos: 03/02/2005

REQUERIMENTO nº 006/2025

DD. Presidente da Câmara Municipal

Passa Tempo - MG

Senhor Presidente.

O Vereador que ao presente subscreve, com fulcro nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer a V. Exa. que, se aprovada em Plenário a requisição aqui consignada, possa oficiar ao Exmo. Prefeito Municipal, no seguinte sentido:

- 1 Estamos, os Vereadores desta Câmara, ultimando as Leis Estruturantes para nosso Município, tais como o PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS, CODIGO SANITÁRIO e os demais Códigos tão necessários para que nossa Cidade cresça dentro da legalidade;
- 2 Tais Leis estruturantes para entrada em vigor, necessitam de um instrumento preponderante que nosso Município NÃO TEM, qual não seja o GEORREFENCIAMENTO de todo o Município;
- 3 De maneira resumida, georreferenciar um imóvel ou local, é definir sua forma, dimensão e localização através de métodos de levantamento topográfico. Tais métodos podem ser imagens de satélites ou dados obtidos através de técnicas de aerolevantamento e aerotriangulação, como a aerofotogrametria por exemplo. No georreferenciamento, são levantadas informações como os limites da propriedade em questão, suas confrontações e as coordenadas de seus vértices em relação ao globo terrestre. É, basicamente, associar as imagens e dados coletados do imóvel às suas propriedades físicas, bem como as ruas, estradas, vias, vicinais, cursos de água, topografia da Cidade, proporcionando uma melhor visualização e compreensão de tudo o constante em nosso Município;
- 4 Como não temos tal georrefenciamento da cidade, NÃO PODEMOS COLOCAR EM VIGOR PRATICAMENTE NENHUM CÓDIGO OU O PLANO DIRETOR, já que não temos os zoneamentos, não sabemos os limites da zona urbana, zona rural, zona de expansão urbana, as medidas reais das residências e dos comércios para cobrança do ITBI, do IPTU, E DAS TAXAS inerentes;
- 5 O georreferenciamento de todo o Município propiciará que possamos pensar a Cidade, planejar seu crescimento dentro das Leis pertinentes pois temos que:

Georreferenciamento de imóveis urbanos: É obrigatório para levantar dados de imóveis já estabelecidos ou de projetos a serem licenciados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO



CEP 35.537-000 - Passa Tempo - MG

Georreferenciamento no transporte público: Permite que o governo melhore as rotas de transporte, e construa outras;

Georreferenciamento no zoneamento urbano: Permite que o poder público faça um planejamento urbano mais eficiente.

- 6 O Plano Diretor, que o Município não tem, mas já está em fase de iniciar sua tramitação, estando o texto pronto para ser implantado, necessita do "MAPA" de nossa cidade, onde serão delimitadas AS ZONAS COM TODAS SUAS PARTICULARIDADES:
- MACROZONEAMENTO AMBIENTAL
- ZONA DE USO DISCIPLINADO-ZUD
- ZONA DE USO ESPECIAL-ZUE
- ZONAS DE PROTEÇÃO MÁXIMA-ZPM
- MACROZONEAMENTO URBANÍSTICO
- ZONA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL-ZUP
- ZONA DE URBANIZAÇÃO CONTROLADA-ZUC
- ZONA DE URBANIZAÇÃO RESTRITA-ZUR
- ZONA DE PROTEÇÃO MÁXIMA-ZPM
- ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL-ZEIS
- ZONAS RURAIS
- 7 Não temos como governar um Município que não sabe seus limites, suas Zonas como retro, quantos imóveis tem e onde, sejam comerciais ou residenciais, suas indústrias:
- 8 Temos também que descobrir quais são os imóveis de propriedade do Município, que não sabemos, não se tem a memória de tais, para a DESAFETAÇÃO e possível alienação dos imóveis inservíveis, onde o valor de venda poderá ser usado para a construção, por exemplo, do nosso necessário CEMITÉRIO MUNICIPAL, do PARQUE INDUSTRIAL, nosso sonho, necessitamos saber quais são tais imóveis, documentando todos, mais um serviço para quem poderá fazer o georreferenciamento;

Devido a tanto, requer seja oficiado o Poder Executivo RECOMENDANDO-SE:

A - Que seja contratada, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, uma empresa ou profissional habilitado para fazer o georreferenciamento de todo o Município, incluindo-se no mister o zoneamento como retro e levantamento de todos os imóveis de propriedade do Município, com a coleta dos respectivos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, bem como os imóveis não registrados, o memorial descritivo para a regularização dos mesmos.

Pede Deferimento.

f



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

Câmara Municipal de Passa Tempo, 03 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA Vereador